



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### RESOLUÇÃO N° 31/1957

Ementa

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER JORNAL OFICIAL DA CÂMARA.**

Data da Norma

**27/11/1957**

Data de Publicação

**11/12/1957**

Veículo de Publicação

**O JUNDIAIENSE**

Matéria Legislativa

**Projeto de Resolução nº 37/1957 - Autoria: José Hélio Hércules**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**CÂMARA - regimento interno**

**Autor: JOSÉ HÉLIO HÉRCULES**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**19/12/1963**

**Norma Relacionada**

**Resolução nº 113/1963**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### R E S O L U Ç Ã O   N º   31

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em - 27/11/1.957

#### R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 168 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 168 - Será jornal oficial da Câmara aquele declarado como tal pelo Plenário no julgamento de concorrência pública por ele elaborada.".

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

José Polli,  
 Vice-Presidente da Câmara  
 em exercício.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

Juracy Pauperio,  
 Secretário Administrativo.